



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2023

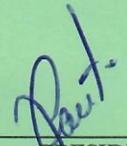
ASSUNTO:

Institui no Calendário Anual da Prefeitura Municipal de Araruama a Campanha ¹ "Agua sem Coração".

AUTOR: Teresador Fernando Poloti

Projeto de Lei N°: 37 de 27/06/2023

Lei N° _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>13</u> / <u>07</u> / <u>23</u>	Em <u>18</u> / <u>07</u> / <u>2023</u>	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PROJETO DE LEI Nº 37

27 DE JUNHO DE 2023.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2276

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 26/06/2023

Ass.: _____

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO ANUAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
A CAMPANHA "AQUEÇA SEU CORAÇÃO".

Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões

Em 23/06/23

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e **Exma. Sra.:**
Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º Fica instituída no Município de Araruama a Campanha
"AQUEÇA SEU CORAÇÃO", a realizar-se no terceiro domingo do
mês de **JUNHO**, anualmente.

Artigo 2º A Campanha "AQUEÇA SEU CORAÇÃO", consistirá na
conscientização da necessidade das doações de roupas e
acessórios de inverno, que serão repassados às pessoas
comprovadamente em situação de vulnerabilidade social.

Artigo 3º O Poder Executivo e a Câmara Municipal poderão fazer
uma ampla divulgação da campanha na criação de sites
eletrônicos e redes sociais oficiais, bem como nos meios de
comunicação credenciados.

Artigo 4º Fica em cargo do **CRAS** (Centro de Referência de
Assistência Social) e **SEPOL** (Secretaria de Política Social, trabalho
e Renda) receber as doações.

Artigo 5º Todas as roupas e acessórios arrecadados serão
direcionados ao órgão competente para que o cumprimento

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 2ª Discussão e Votação

Em, 18/07/23

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discursão e
Votação

Em, 13/07/23

Incluir na Ordem do Dia
da Próxima Sessão
Em 11/07/23

Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



desta Lei. Fica em cargo do CRAS E SEPOL, a arrecadação e a distribuição das doações.

Artigo 6º As doações que não foram utilizadas serão destinadas a igrejas, asilos ETC. Ficando em cargo SEPOL a destinação do mesmo.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogando todas as disposições ao contrário.

JUSTIFICATIVA

Nosso Planeta tem sofrido mudanças climáticas intensas, o que causa variações extremas das estações do ano.

O objetivo da Campanha “**AQUEÇA SEU CORAÇÃO**”, é coletar o maior número possível de roupas, calçados, agasalhos e cobertas para suprir as necessidades de famílias, pessoas carentes e entidades as quais durante o inverno sofrem com frio, sem ter como se aquecer.

Mas como isso ainda não é possível, que ao menos, tenhamos empatia ao sofrimento desses cidadãos, ajudando-lhes de alguma forma.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos meus pares na presente proposição em tela.

Sala das Sessões, 27 de Junho de 2023.



ARMANDO POLATI
VEREADOR- PL



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



TERMO DE JUNTADA
Nesta data, em Araruama, RJ, no dia 04 de julho de 2023, compareceram a Junta de Juntas e Juntas de Juntas os Senhores
Araruama, RJ, no dia 04 de julho de 2023.
Carimbo do Secretário
[Assinatura]
[Assinatura]

PROCESSO:
2276/2023

FLs: 01

Rubrica: [Assinatura]

A Assessoria Jurídica

Solicito desta assessoria jurídica, parecer acerca do Projeto de Lei nº 37 de 27 de junho de 2023.

Araruama, 04 de julho de 2023.


José Magno Martins
Presidente da CCJ/CMA



OS
X

PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/140/2023

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. "INSTITUI NO CALENDÁRIO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA A CAMPANHA "AQUEÇA SEU CORAÇÃO"". LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 037/2023 cuja ementa diz: "**INSTITUI NO CALENDÁRIO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA A CAMPANHA "AQUEÇA SEU CORAÇÃO"**". É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



06

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela legalidade e constitucionalidade do **PL 037/2023**, opinando, assim, pelo seu regular prosseguimento.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 10 de julho de 2023.


Jonatas Viana da C. Jr.

Resp. Dep. Jurídico
OAB/RJ 148.250
Mat.: 01.3111.03/00028



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2430

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 10/07/2023

Ass.: [assinatura]

PARECER

AS COMISSÕES ACIMA SE REUNIRAM NESTA DATA, PARA APRECIAREM O PROJETO DE LEI Nº 37 DE 27 DE JUNHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ARMANDO POLATI, INSTITUI NO CALENDÁRIO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, A CAMPANHA "AQUEÇA SEU CORAÇÃO, A REALIZAR-SE NO TERCEIRO DOMINGO DO MÊS DE JUNHO ANUALMENTE.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador acima mencionado, que objetiva com essa campanha, arrecadar doações de agasalhos, roupas e cobertores em bom estado de conservação, que serão destinadas às pessoas comprovadamente em situação de vulnerabilidade social em nosso município.

Somos sabedores que as baixas temperaturas trazem desconforto e risco para a vida de milhares de pessoas que vivem em condições de vulnerabilidade.

Dessa forma, o presente projeto de lei pode prosseguir, já que foi que elaborado no regular exercício da competência Legislativa desta Casa.

Ante ao exposto, somos FAVORÁVEIS pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto, devendo pois, passar pelo crivo e decisão do soberano plenário.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2023.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



José Magno Martins

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 2430
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 10 10 7 2023
Ass.: aps



Walmir de Oliveira Belchior

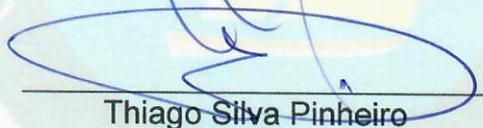


Arídio Martins Vieira Filho

COM. EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E CULTURA



Thiago Moura Salim



Thiago Silva Pinheiro

Maria da Penha Bernardes



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 37 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA A CAMPANHA 'AQUEÇA SEU CORAÇÃO'.

(Projeto de Lei nº 37, de autoria do Vereador Armando Polati).

A **Câmara Municipal de Araruama**, aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Araruama a campanha **"AQUEÇA SEU CORAÇÃO"**, a realizar-se no terceiro domingo do mês de junho, anualmente.

Art. 2º. A Campanha **"AQUEÇA SEU CORAÇÃO"**, consistirá na conscientização da necessidade das doações de roupas e acessórios de inverno, que serão repassadas as pessoas comprovadamente em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º. O Poder Executivo e a Câmara Municipal poderão fazer uma ampla divulgação da campanha na criação de sites eletrônicos e redes sociais, bem como nos meios de comunicação credenciados.

Art. 4º. Fica em cargo do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e SEPOL (Secretaria de Política Social, Trabalho e Renda) receber as doações.

Art. 5º. Todas as roupas e acessórios arrecadados serão direcionados ao órgão competente para o cumprimento desta Lei. Fica a cargo do CRAS e SEPOL, a arrecadação e a distribuição das doações.

Art. 6º. As doações que não foram utilizadas serão destinadas a igrejas, asilos, etc , ficando a cargo da SEPOL a destinação do mesmo.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de julho de 2023.


Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente